

FICHA DA IDEIA LEGISLATIVA

Segunda Fase – Tema: Combate à Violência Doméstica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do(a) Candidato(a): MANUUS AURÉLIO ALVES OLIVEIRA.

Escola: ITEMA - PLENO DE CORO.

CPF: 086-212-613-40 Série/Ano 3º - 203

2. IDEIA LEGISLATIVA

Título da Ideia Legislativa (Limite de 03 linhas):

Projeto: Lei Durco de nº 1609/2026 - Combate à
Violência doméstica.

Descrição da Ideia Legislativa (Limite de 10 linhas):

Emenda: dispõe no fortalecimento de mecanismos já existentes buscando
promover a segurança, a proteção e a prevenção contra a violência domé-
stica. Esta Lei tem como objetivo criar novas leis, melhorar mecanismos
existentes na denúncia abrangendo de mulheres, crianças, idosos e
pessoas vulneráveis. Os órgãos públicos publicam campanhas contra
esses casos de violência onde incentivam várias pessoas fazerem
denúncias a esses acontecimentos, promover uma denúncia rápida
e rápida ao Ocorrência e pessoas ~~de~~ especializadas no atendimento
to de modo amáveis à Terceiros.

Relatório de Justificativa (Limite de 10 linhas):

Este projeto foi pensado na segurança, na prevenção e proteção
as vítimas que sofrem esses tipos de casos como agressão
física, psicológica, patrimonial, moral e sexual. Reduzindo



ODC
OLIMPIADA DE DIREITO E CIDADANIA

(83) 98710-6640

www.olimpiadadireito.com.br

@olimpiadadireito

Essas violências trazendo de volta sua dignidade. Para os
condenados haver de modo obrigatório a Redução, em Alteração
a leis penais precisa em leis e princípios na sociedade.
Essa lei tomava a partir de sua publicação sobre, justa e juv-
enilidade.

MARCUS AURELIO ALVES OLIVEIRA.

Assinatura do(a) Aluno(a)

Local e data: COPO, 26 de Junho de 2026.

3. Avaliação da Ideia (a ser preenchido pelo Profissional Avaliador)

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Originalidade	Caráter inovador da proposta no enfrentamento e prevenção à violência doméstica.	2,5	<u>0,5</u>
Viabilidade Jurídica	Compatibilidade da ideia com a Constituição Federal e as leis brasileiras.	2,5	<u>1,0</u>
Relevância Social	Impacto prático e utilidade real da medida proposta para a proteção das vítimas.	2,5	<u>0,5</u>
Clareza da Justificativa	Coerência, qualidade da argumentação escrita e capacidade de fundamentar a necessidade de aprovação da lei.	2,5	<u>0,7</u>
NOTA TOTAL		10,0	<u>2,7</u>

Thaís Rodrigues Carlos
Assinatura do(a) Avaliador

Local e data: João Pessoa/PB, 25 de Julho de 2026.

